A ATUAÇÃO DO CRIME ORGANIZADO A PARTIR DO SISTEMA PRISIONAL: uma revisão da literatura

Fernanda de Cássia Martins dos Santos*

Luciana Tolintino de Souza**

Leonardo de Andrade Carneiro***

Walter Ribeiro dos Santos****

RESUMO: Esta investigação tem como escopo, entender as circunstâncias e fatores presentes no aumento do poder das organizações criminosas e dos agentes privados de liberdade dentro dos presídios do Brasil, por meio de uma revisão da literatura. Para atingir esses objetivos foi construída uma revisão de literatura com busca e seleção de estudos entre 2012 a 2022 via portal Capes e *Google* Acadêmico. Como critério de inclusão, foram adotados os seguintes parâmetros: palavras-chave "crime organizado" e "presídios"; textos em língua portuguesa; e periódicos revisados em pares. Foram selecionados 29 artigos que subsidiaram a construção dessa investigação. As evidências sugerem que o estado deva criar estratégias preventivas, priorizando a educação e o emprego de forma qualificada.

Palavras-chave: Crime Organizado, Sistema Penitenciário, Políticas Públicas, Regime Disciplinar, Preso.

DOI: https://doi.org/10.36776/ribsp.v5i12.185

Recebido em 13 de junho de 2022. Aprovado em 05 de agosto de 2022

⁻

^{*} Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO). ORCID: https://orcid.org/0000-0002-4722 1519. CV Lattes: https://lattes.cnpq.br/2056977960055155

^{**} Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO). ORCID: https://orcid.org/0000-0003-0581-3900. CV Lattes: https://lattes.cnpq.br/4688762027740672

^{***} Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO). ORCID: https://orcid.org/0000-0003-2388-7516. CV Lattes: https://orcid.org/0000-0003-2388-7516. CV

^{****} Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO). ORCID: https://orcid.org/0000-0003-4957-9001. CV Lattes: https://lattes.cnpg.br/5967067668923417

1. INTRODUÇÃO

ação das facções criminosas é um tema de alta complexidade e de imenso interesse social, político, cultural e econômico. Ela está encravada no cotidiano dos brasileiros através de sequestros, roubos, furtos, tráfico e vários outros delitos. Os criminosos que fazem parte desses grupos atuam dentro do sistema penitenciário e fora dele usando a violência como arma principal para desestabilizar os órgãos de segurança e aterrorizar a sociedade.

O fenômeno da criminalidade organizada inquieta a população e desafia o poder do Estado, principalmente dentro dos presídios. No interior das penitenciárias, o crime organizado desenvolve um forte sistema de tráfico de drogas, bem como estabelece mecanismos de comunicação e direção que perpetuam o poder de diversas lideranças, mesmo que privadas de sua liberdade de locomoção.

Dessa forma, o assunto está constantemente na pauta jornalística, na agenda de pesquisa das ciências sociais aplicadas, nas audiências judiciais e também possui forte inserção em filmes e programas televisivos. Sendo assim, este trabalho tem por escopo apresentar um estudo cujo tema é: "A atuação do crime organizado a partir do sistema prisional: uma revisão da literatura".

Percebe-se que o sistema prisional brasileiro se tornou um fator de permanente tensão social, pois a falta de estrutura adequada ou ausência do controle social formal pode ter propiciado a formação e o avanço das organizações criminosas que dominam grande parte dos presídios brasileiros.

Assim a criminalidade organizada atuante no interior das prisões é um tema bastante preocupante, pois facções ou organizações criminosas, antes inexistentes, organizaram-se, estabeleceram-se e se fortaleceram dentro dos presídios. Elas atuam de modo permanente dentro do sistema prisional e desvelam assim a falta de capacidade das instituições públicas de

resolver ou diminuir as ações e operações dessas organizações.

Muitos autores já se dedicaram a conceituar "crime organizado" como um primeiro passo para descortinar o funcionamento dessa técnica de organização do crime. De acordo com Lampe (2015), existem mais de 200 definições para o termo crime organizado. Isso demonstra a ausência de um critério consensual. Diante dessa dificuldade e complexidade em se conceituar, o doutrinador Nucci destaca como crime organizado:

a organização criminosa é a associação de agentes, com caráter estável e duradouro, para o fim de praticar infrações penais, devidamente estruturada em organismo preestabelecido, com divisão de tarefas, embora visando ao objetivo comum de alcançar qualquer vantagem ilícita, a ser partilhada entre os seus integrantes. Pode-se sustentar que a organização criminosa tem a visível feição de uma empresa, distinguindo-se das empresas lícitas pelo seu objeto e métodos ilícitos (NUCCI, 2019, p.17).

O texto legal limita-se a descrever os requisitos formais que caracterizam uma organização criminosa (ORCRIM). Assim, vejamos o que diz a Lei 12.850/2013, no Art. 1°:

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional (BRASIL, 2013).

Até 2013, o conceito de grupo ou organização criminosa utilizado pela área jurídica era extraído da Convenção de Palermo, a qual foi internalizada no ordenamento jurídico pátrio pelo Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004, que diz o seguinte:

Art. 2° (alínea A). Grupo criminoso organizado: grupo estruturado de três ou mais

pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material (BRASIL, 2014).

Veja que a definição antiga era mais rígida, pois alcançava grupos formados por apenas três criminosos, diferentemente do atual requisito mínimo para preenchimento do tipo penal atual, que considera organização criminosa os grupos constituídos por quatro pessoas.

A Enciclopédia Britânica define organizações criminosas ou crime organizado como um empreendimento complexo e altamente centralizado constituído para práticas de atividades ilegais (ENCICLOPÉDIA BRITÂNICA, 1998).

Já o pesquisador Lopes Junior (2006) afirma que "o crime organizado está envolto, como todas as definições e classificações sociais sobre temas cruciais, em uma disputa por recursos materiais e simbólicos fundamentais". Ainda afirma que se trata de "uma expressão da realidade social também" "categoria nativa" mobilização pelos atores cumpre um papel decisivo na ordenação simbólica do mundo". Ou seja, o crime organizado é não apenas uma expressão em torno de práticas e acontecimentos, mas também um elemento que fornece bases para entender o cenário no qual se vive (LOPES JUNIOR, 2006, p. 354 - 355). Portanto, a ideia que parece mais adequada é compreender a noção de facção dentro de um campo de possibilidades, percebendo seus movimentos internos, além das tensões e sentidos que toma levando em conta contextos e temporalidades sociais (CRUZ; PEIXOTO, 2021).

Desta maneira, a pergunta norteadora desta revisão é: Por que os presídios são locais férteis para o crime organizado? Diante do exposto, pretende-se neste projeto identificar, por intermédio de uma revisão da literatura, quais fatores estão presentes no aumento do poder das facções criminosas dentro das instituições penais.

Logo, este artigo busca entender as circunstâncias e fatores presentes no aumento do poder das organizações criminosas e dos agentes privados de liberdade dentro dos presídios do Brasil.

A escolha do referido tema deve-se à constância de publicações, debates e notícias televisivas informando sobre o aumento e fortalecimento do crime organizado dentro do sistema prisional. Nesta perspectiva, entende-se que a criminalidade violenta inquieta a população, desafia o poder do Estado e suscita, no âmbito do Direito Penal e Processual Penal, questões novas e de difícil solução.

A questão vem agravada com cenas corriqueiras ligadas à corrupção institucionalizada no interior de parte considerável dos presídios espalhados pelo país. Além disso, estão presentes outros fatos graves: a troca de favores sexuais, a veiculação de informações criminosas, a compra e venda de aparelhos de telefonia celular e o tráfico de entorpecentes e armas.

Para abordar complexa a problemática da atuação do crime organizado a partir do sistema prisional, faz-se necessário delimitá-lo de forma que a pesquisa possa estar melhor direcionada e contribuir ou, pelo menos, instigar a busca de medidas para solucionar esse grave problema. Desse modo, o escopo deste trabalho é identificar quais fatores estão presentes no aumento do poder das facções criminosas dentro das instituições penais e evidenciar, as principais organizações criminosas que atuam no sistema prisional no Brasil. Também descrever em quais regiões as organizações estão mais atuantes e apontar as possíveis soluções para o enfrentamento das organizações criminosas dentro dos presídios brasileiros demonstradas nesta investigação.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O crime organizado tornou-se um verdadeiro ícone da cultura popular, objeto de atenção da sociedade civil e assunto de Estado. Isso tanto na seara interna, quanto internacional. Sendo assim, traçar um

panorama histórico acerca das facções criminosas é importante para o entendimento da temática a ser desenvolvida nesta investigação.

A denominação pode ser cartel, máfia ou facções e varia de acordo com o país, momento histórico e atividade a que se dedica esse empreendimento criminoso contínuo que funciona racionalmente para lucrar com atividades ilícitas.

Partindo dessa premissa, a máfia siciliana *Cosa Nostra* é uma das mais antigas organizações criminosas. Surgiu na Sicília, no final da Idade Média, e tinha o objetivo de proteger os habitantes locais ao serem atacados por conquistadores estrangeiros. Dessa forma, deram origem às verdadeiras milícias privadas que atuavam por meio de cobranças (DELGADO JUNIOR, 2010).

É interessante mencionar que havia outras máfias na Itália como a Camorra das prisões napolitanas, a *N'drangheta* calabresa, e a *Sacra corona pugliesa*. O objetivo da máfia italiana era usufruir o poder, mas não tinha a intenção de usurpar o poder político, sendo que uma tática utilizada era a infiltração de seus agentes na vida pública (DELGADO JUNIOR, 2010).

Com a chegada da crise econômica à Itália, no início do século XX, as famílias italianas migraram para outros países para buscar condições econômicas melhores. Surgiu assim a oportunidade da internacionalização do crime organizado, fato este que aconteceu nos Estados Unidos (DELGADO JÚNIOR, 2010).

Essa organização criminosa se dedicou a inúmeras atividades ilícitas tais como jogo, prostituição, tráfico de entorpecentes, contrabando, venda ilegal de bebidas e proteção. Surgindo aí o maior gângster da história dos Estados Unidos, *Al Capone*.

Imperioso mencionar que no Japão, Sudeste Asiático, há a Yakusa, cujos os primeiros registros sobre a sua atuação remontam ao século XVII. Essa organização criminosa é firmada sobre as bases da honra e hierarquia. Sua origem decorreu da junção de dois grupos: Bakuto (jogadores) e Tekiya

(vendedores ambulantes). Esta organização está envolvida com jogo, prostituição, extorsão, tráfico de entorpecentes e controle de camelôs (BORGES, 2002).

Nesse panorama das mais famosas máfias, a Tríade Chinesa surgiu em 1644 e foi criada para combater a dinastia Manchu. Essa organização atua principalmente em Hong Kong, Taiwan e Pequim e têm como principal atividade o tráfico de drogas, com ênfase no ópio, além do contrabando, prostituição, pirataria, jogos proibidos e lavagem de dinheiro.

O crime organizado, no início do século XVI, também se fez presente na América do Sul quando os colonizadores espanhóis utilizaram a mão de obra dos índios para o tráfico da cocaína na Bolívia, no Peru e posteriormente na Colômbia (SILVA, 2009).

Diante desse cenário, surgiram várias facções criminosas para comercialização da cocaína, uma droga bastante utilizada pela elite. Em razão da grande demanda, deram origem aos cartéis do narcotráfico, com atuação principalmente nas cidades colombianas de Cali e Medellín estendendo para o México e até no Brasil (DUARTE, 1996).

Alguns doutrinadores apontam que o crime organizado no Brasil surgiu no final do século XIX, antecedido pelo cangaço. Nesse período, essa região era assolada por uma seca terrível, que gerava uma série de problemas sociais como o desemprego, a fome e outros presentes até hoje. Ou seja, a história é "um negócio do presente", os eventos passados que são referências para tornar determinadas "guerras" evidentes são identificadas à luz de interesses que estão sendo disputados hoje (LOPES JUNIOR, 2006). A audácia manifestada pelas quadrilhas que não hesitam em desafiar forças de segurança pública do Estado e, por vezes, sitiar cidades inteiras, como faziam os grupos de cangaceiros, tais coletivos criminais quase sempre formados por assaltantes nascidos e atuantes em diferentes estados do país, mobilizam logísticas modernas e continuamente incorporam técnicas de

atuação do crime urbano, inclusive das maiores facções criminais do país.

A luta social de vida e morte do novo cangaço está relacionada à posse de bens posicionais e de recursos materiais que possibilitem o controle sobre territórios mobilizados nas disputas eleitorais municipais.

Em contrapartida alguns autores apontam que a origem do crime organizado no Brasil se deu a partir da existência do jogo do bicho. Atribuído ao Barão de Drummond, sua origem foi motivada para levantar fundos para salvar os animais do jardim zoológico do Estado Rio de Janeiro. Ocorre que a ideia fora deturpada, e o jogo passou a ser monopolizado por certos grupos com o apoio de policiais e políticos corruptos (COSTA, 2017).

Porém, foram entre as décadas de 70 e 80, nas penitenciárias brasileiras, que o crime organizado se destacou no Brasil. Nesse cenário, surgiram organizações criminosas como a Falange Vermelha, nascida dentro do presídio da Ilha Grande, especializada em roubo a bancos.

Criado em 1920, o presídio da Ilha grande destinava-se a presos idosos em fase terminal de cumprimento de pena. A partir de 1960, o presídio se transforma em um depósito de presos, dividindo os mesmos espaços criminosos comuns e os denominados presos políticos (REGINATO; MOREIRA, 2015).

Outro problema que sempre assolou o estabelecimento prisional é que foi construído para comportar 540 presos, e em 1979, contava com 1.284 homens. O resultado disso foi que a convivência entre militantes de esquerda e criminosos, enfrentando um sistema penal desumano, acabou gerando o Comando Vermelho (AMORIM, 2011). Dos presos políticos, a facção incorporou a ideologia e a organização, aliadas às técnicas da guerrilha urbana.

Hoje esse grupo pratica a denominada ação seletiva: tráfico de drogas, contrabando de armas e sequestros. As demais atividades são uma forma de fazer dinheiro para financiar a compra de drogas (REGINATO; MOREIRA, 2015).

Depois da prisão do líder do Comando Vermelho, Beira-Mar, aproveitando a experiência do mesmo, surgiu no Estado de São Paulo, no início da década de 90, o Primeiro Comando da Capital, mais conhecido como PCC. A meta inicial do PCC era a prática de extorsões contra detentos e seus familiares, bem como determinar e realizar execuções de presos visando dominar sistema carcerário. Também traficar entorpecentes no interior dos presídios e cadeias públicas. Com o passar dos anos, o PCC estendeu suas operações fora do sistema prisional (PAES; NUNES, 2018).

O apogeu desta organização criminosa adveio quando ocorreu a maior rebelião prisional da qual se tem notícia no mundo, a chamada megarrebelião, em 18 de fevereiro de 2001. Tal rebelião foi um ato nunca antes visto. Os principais presídios paulistas se rebelaram simultaneamente mostrando organização, força e nenhum respeito perante as autoridades.

Naquele momento, os paulistas afirmaram que seus crimes eram praticados para evidenciar os oprimidos pelo sistema e não em defesa de interesses próprios, o que os diferenciava do personalismo dos traficantes cariocas.

Com o PCC, o crime passaria a se organizar em torno de uma ideologia: os ganhos da organização beneficiariam os criminosos em geral. Ou seja, os criminosos dessa facção seguiam uma filosofia de união, autoproteção e aumento de lucros. Adotavase, assim, a máxima: o crime fortalece o crime (PAES; NUNES, 2018).

Assim o PCC passou a reunir recursos para chegar diretamente aos fornecedores de maconha e cocaína, tornando-se um grande atacadista que distribuía drogas para varejistas de todos os estados brasileiros. E, em razão disso, surgiram novas rivalidades e conflitos capazes de produzir um efeito em cascata (PAES; NUNES, 2018).

Observa-se então que no desenrolar histórico do surgimento do crime organizado

nos presídios brasileiros, mesmo as facções sendo separadas e distribuídas pelos Estados brasileiros, algumas são interligadas e cooperam entre si para a propagação de um mesmo ideal (SANTOS; BEZERRO, 2014).

O avanço da atuação das facções criminosas no Brasil é um dos maiores problemas a ser enfrentado pelas políticas públicas de segurança pública, diante da estruturação organizada que dissemina o tráfico de drogas e crimes correlatos por todos os rincões do país (OLIVEIRA, SANTOS, 2020).

Frente ao exposto, a atuação do crime organizado dentro do sistema penitenciário gera uma situação caótica e, a cada dia, esta parece se tornar mais grave. Ou seja, essas organizações são, em larga medida, responsáveis pelo tráfico de drogas e de armas, e por práticas criminosas violentas que ocorrem dentro e fora do sistema prisional.

Instaura-se, então, na área da segurança pública, a política da insanidade: prende-se desenfreadamente para se evitar a criminalidade, enquanto esse processo de aprisionamento crescente, em face da existência e da ação das organizações criminosas que atuam nos presídios, implica diretamente no aumento da criminalidade (ROCHA; CARDOZO, 2018).

Noutro giro, a autora Zaluar (2019) aponta que a fraqueza institucional no Brasil nos últimos dez anos gerou o aumento das taxas de crimes violentos, o aumento do consumo entre os jovens de drogas ilícitas e o florescimento da corrupção policial. E em consequência disso, as organizações aproveitando dessa criminosas, falha institucional, se encarregaram de realizar este negócio, enriqueceram, lucrativo expandiram nacionalmente e começaram a participar da política nacional.

Alguns doutrinadores também apontam que um dos grandes problemas do aumento da atuação do crime organizado é o modelo adotado pelo sistema carcerário nos estados brasileiros, ou seja, punitivoretributivo, que evidencia sua capacidade de gerar violência extrema, a exemplo das recentes rebeliões ocorridas em presídios

estaduais como fruto da política criminal adotada pelo Estado (SANTANA; SANTOS, 2018). Assim, a política do encarceramento em massa teria sido responsável por promover ou facilitar a organização dos mecanismos do tráfico a nível inédito, evidenciando o inédito intercâmbio entre os territórios intra e extramuros (MANSO; DIAS, 2018).

E, por fim, concluem que o aumento do encarceramento trouxe a organização dos crimes para dentro dos presídios, após perceberem que o tráfico de drogas e crimes conexos eram rentáveis, bem como por verem a prisão como terreno fértil para angariar novos adeptos e terem tempo para arquitetar a forma de ação coordenada de montar as "bocas de fumo" por todo o país, organizando-as financeiramente com balanços de rentabilidade e distribuição de lucros (CRUZ; PEIXOTO, 2021, p.386).

3 METODOLOGIA

Com o objetivo de responder à hipótese desta investigação, foi desenvolvida uma revisão bibliográfica que possibilitou identificar, avaliar e analisar trabalhos científicos acerca da temática em questão. A pesquisa bibliográfica é uma metodologia do pensamento reflexivo e requer um tratamento científico cuidadoso. Ela se constitui também num caminho capaz de descobrir verdades parciais (LAKATOS, 2009). Assim, a pesquisa bibliográfica significa muito mais que uma simples investigação para descobrir verdades a respeito de um eixo pesquisado. Ela vai além e é capaz de surpreender o pesquisador.

Ou seja, é um procedimento reflexivo sistemático, controlado e crítico, que permite a descoberta de novos fatos ou dados, relações ou leis, em qualquer campo de conhecimento (ANDER - EGG, 1978, apud LAKATOS, 2009).

Deste modo, essa é uma pesquisa descritiva "que visa expor um tema a partir de análise de várias pesquisas" (CARNEIRO; NILTON, 2020, p. 4)

Toda pesquisa implica levantamento de dados de variadas fontes, quaisquer que sejam os métodos ou técnicas que o pesquisador venha a utilizar. Os dois processos pelos quais se pode obter os dados são a documentação direta ou indireta. No caso da direta, até o momento, não se realizou ou se realizará a pesquisa de campo, priorizando apenas a pesquisa indireta ou dados secundários.

Foi realizada a busca de escritos na base do portal de periódicos da CAPES, que é uma biblioteca virtual que reúne os melhores artigos científicos do mundo. O acervo desse portal conta mais de 49 mil periódicos com texto completo e 455 bases de dados de conteúdo diversos, como referências, patentes, estatísticas, material audiovisual, normas técnicas, teses, dissertações, livros e obras de referência (BRASIL, 2022).

Outra base consultada foi a plataforma do *Google* Acadêmico, que é uma ferramenta gratuita do *Google* específica para busca de citações de artigos, relatórios, livros on-line, revistas científicas e muitos outros materiais que possam ser utilizados como embasamento teórico ou referência.

Toda essa busca possibilitou aos pesquisadores identificação e avaliação dos artigos científicos mais recentes atinentes ao fenômeno da criminalidade organizada no interior dos presídios. Logo pretende-se apontar e evidenciar informações relevantes extraídas da investigação em artigos acerca da temática "crime organizado" e "presídios".

Foi utilizada a abordagem qualitativa que, segundo Pereira, Shitsuka e Parreira (2018, p. 67), "são aqueles nos quais é importante a interpretação por parte do pesquisador com suas opiniões sobre o fenômeno em estudo."

Sendo assim, a interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas na pesquisa qualitativa à medida que se aprofunda a compreensão das ações e relações humanas e as condições e frequências de determinadas situações sociais.

Os critérios de inclusão foram as

"crime palavras-chave organizado" "presídios" e o marco temporal de 10 anos, ou seja, obras produzidas entre os anos de 2012 a 2022, salvo para obras clássicas sem versões atuais e para legislações pertinentes. Além disso, o estudo adotou critérios de busca e seleção que, além do marco temporal, buscou artigos científicos no idioma português e periódicos revisados em pares. Desta forma, foram selecionados 29 (vinte e nove) estudos para realização deste trabalho. Os critérios de exclusão foram a ausência de um ou mais critérios de inclusão, ou seja, os "crime que não contivessem organizado" e "presídios."

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Após a primeira busca avançada com as palavras-chave "crime organizado" e "presídios" na plataforma Capes, foram encontrados 268 artigos. Em seguida foram aplicados os filtros "artigos em português e periódicos revisados em pares durante o período de 2012 a 2021". Foram encontrados 93 resultados. Após a leitura desses artigos, foram selecionados 9 artigos.

Em seguida, foi feita busca avançada com as palavras-chave "crime organizado" e "presídios" no *Google* Acadêmico. Foram identificados 19.600 estudos. Após foram aplicados os filtros "artigos em português e periódicos revisados em pares durante o período de 2012 a 2022". Foram encontrados 54 resultados. Após a leitura desses artigos, foram escolhidos 20 estudos.

Sendo assim, a base e o quantitativo de estudos encontrados estão descritos na Tabela 1, que detalha o total de trabalhos selecionados para a construção deste artigo.

Tabela 1 - Base de periódicos, 2022.

	BASE	Identi- ficados	Tria- gem	Esco- lhidos
Periódicos Capes	www.periodicos. capes.gov.br	268	93	09
Google acadêmico	scholar.google.c om.br	19.600	54	20
	Total	19.868	147	29

Fonte: Elaborada pelos autores (2022)

A base que retornou o maior quantitativo de trabalhos foi o *Google* Acadêmico com um total de 54 artigos, seguido em quantitativo pelo portal da Capes.

No quadro 1, com base nos estudos analisados, estão relacionados os autores e ações que podem contribuir para o aumento ou o controle da atuação do crime organizado dentro e fora dos presídios brasileiros.

Quadro 1 - Autores e apontamentos sobre crime organizado no Brasil

	Políticas Públicas				
Autores	Superlo- tação	Empre- go	Educa- ção	Desigualdade Social	
Zaluar (2000)	Os efeitos acumulados do desconhecimento e da falta de políticas estratégicas redundaram no medo e nos preconceitos.				
Lopes Júnior (2006)	O novo cangaço desafia as forças de segurança pública do Estado.				
Oliveira (2012)	O acesso à educação no contexto prisional.				
Freitas (2014)	A educação seria um excelente mecanismo para reduzir a criminalidade dentro dos presídios.				
Santos e Bezerro (2014)	A opressão do Estado que tinha total descaso com a situação do país: superpopulação carcerária, condições desumanas, castigos.				
Diniz (2014)	Políticas sociais e a intervenção estatal.				
Teófilo (2015)	A partir da educação será possível a ressocialização.				
Reginato e Moreira (2015)	A história do crime organizado.				
Rocha (2016)	O acesso à educação é um direito fundamental dos presos.				
Rocha e Cardoso (2017)	O processo de aprisionamento crescente, em face da existência e da ação das organizações criminosas que atuam nos presídios, implica, diretamente, no aumento da criminalidade.				
Fonseca e Rodrigues (2017)	Um fator preponderante no alto índice da criminalidade é a desigualdade social.				
Costa (2017)	A atividade de inteligência no combate ao crime organizado.				
Santana e Santos (2018)		ade de gera criminal ac		extrema é fruto Estado.	
Sobrinho e Da Silveira (2018)	A qualidade da política pública é um dos elementos cruciais que podem conduzir à diminuição das dinâmicas criminais.				
Paes e Nunes (2018)	O crime organizado reúne recursos para chegar diretamente aos fornecedores de maconha e cocaína, tornando-se um grande atacadista que distribui drogas para varejistas de todos os estados brasileiros.				
Valença (2018)	Boom do sistema carcerário como uma escolha das administrações estaduais e federais, pressionadas pela ocorrência de fatos de forte				

	clamor público, tais como rebeliões, mortes de detentos ou funcionários e superlotação.	
Netto e Chagas (2018)	Crime Organizado assume a imagem de uma empresa. A despeito da ilegalidade, mostrou-se capaz de manejar uma série de estratégias.	
Silva Marques, Giongo e Ruckert (2018)	A violência no Brasil tem aumentado consideravelmente, o que torna o tema segurança um interesse da população e dos órgãos públicos do país.	
Zaluar (2019)	O crime organizado transformou o submundo dos marginais.	
Neves (2019)	Os baixos indicadores sociais levam a um alto nível de contestação da legitimidade estatal nesses territórios negligenciados pelo poder público, os quais têm como principal referência as facções criminosas, que acabam ocupando essas lacunas deixadas pelos governos.	
Dias e Velásquez (2020)	O sistema penitenciário é desumano e deficiente.	
Carneiro e Nilton (2020)	A desigualdade de renda contribui para o aumento da criminalidade.	
Oliveira e Santos (2020)	As facções criminosas no Brasil são um dos maiores problemas a serem enfrentados pelas políticas públicas de segurança pública.	
Cueto (2020)	O avanço do crime organizado.	
Dallago (2020)	O crime organizado como forma de terrorismo.	
Cruz e Peixoto (2021)	O comércio ilegal de drogas mostrou-se rentável e, assim, os conflitos ganharam nova roupagem, de forma que pessoas com posições de destaque nas gangues tornaram-se chefes do tráfico.	
Oliveira (2021)	A violência dentro dos presídios é um dos fatores para o avanço do crime organizado.	
Chaves, Teixeira e Maranhão (2021)	Assistência aos detentos, egressos e internados, assim como a profissionalização e integração dos mesmos no mercado de trabalho e na geração de renda.	
Silva (2021)	Os egressos do sistema prisional enfrentam uma confluência de fatores de difícil superação para alcançar algum tipo de trabalho, quais sejam, o estigma que pesa sobre eles, o baixo nível de escolaridade e a precarização do trabalho.	

Fonte: Elaboradas pelos autores (2022).

Estes estudos demostraram que a falta de políticas públicas contribuiu para o aumento da atuação do crime organizado dentro dos presídios brasileiros. A maioria dos artigos argumenta que a falta de investimentos na educação, a carência de empregos e a desigualdade abrem portas para que o crime seja uma forma de renda. Isso redunda no avanço da atuação das facções criminosas no Brasil.

Como uma das atividades mais lucrativas do planeta, o crime organizado se

caracteriza como algo comparável a uma empresa, mesmo que ilegal. O mesmo não poupa estratégias para burlar e/ou enfrentar a repressão estatal e, dessa forma, manter vivas suas redes em diferentes localidades.

Aliás, o sucesso dessas organizações criminosas, criadas sob o intento de luta em prol das condições dos presos, residiu justamente na qualidade das estratégias adotadas, paralelamente à ineficiência das escolhas estatais. Nesse sentido, Netto e Chagas (2018), Neves (2019), Carneiro e Nilton (2020) destacam que o crime organizado, de fato, tem se imposto além das grades por meio das estratégias descritas (e utilizadas com eficiência), sobretudo consolidando seus planos em face de reputadas omissões estatais no âmbito interno ou externo ao cárcere.

O estudo Oliveira (2021) observa que a situação nas prisões se tornou pior com o passar do tempo, aumentando as denúncias de corrupção e maus-tratos aos presos. Ao abordar o incremento desta violência, os presos passaram a entender que diante dessas situações de injustiças na relação entre eles mesmos e as opressões sofridas por parte do sistema, pertencer ao crime organizado seria a melhor decisão diante desse quadro. Ou seja, nas prisões brasileiras, os únicos privilégios são destinados aos que pagam por eles, ou seja, os chefes do crime organizado. Assim, prende-se mal, julga-se mal e se estica mais ainda a permanência na prisão (ZALUAR, 2019)

A seguir, são descritas as categorias de análise e os pensamentos de diferentes autores a respeito delas.

Superlotação

A realidade do sistema prisional brasileiro encontra-se em descontrole e muitas vezes esse sistema é visto como um centro de aprendizagem criminal, ou seja, algumas pessoas que entram como pequenos delinquentes, amadurecem sua criminalidade e entram para o crime organizado (SILVA MARQUES; GIONGO; RUCKERT, 2018).

Corroborando com essa afirmação, Dias e Velásquez (2020) apontam que as prisões brasileiras não passam de grandes amontoados de infratores que convivem entre si. Esse formato de aprisionamento os expõe a riscos constantes de doenças sem o devido acompanhamento médico.

Assim, formando verdadeiramente um ciclo vicioso, rebeliões, superlotação e perda da gestão interna nas unidades penitenciárias são remediadas com criação de novas vagas em um cenário de recessão econômica e pauperização, expandindo não apenas o sistema carcerário, mas os problemas que ele representa, já que as crises são incessantes (VALENÇA, 2018).

A autora demonstra, ainda, que o processo de endurecimento penal (visto a partir da produção de leis criminalizantes e com penas mais rigorosas), os fracassos das políticas penitenciárias (sobretudo a incapacidade de restabelecer os padrões mínimos do encarceramento e controle sobre a massa carcerária e das ações dos agentes institucionais), e o surgimento de novos problemas (como as rebeliões e os grupos organizados no interior dos presídios) têm ilustrado a crescente atenção dedicada à temática.

Emprego e Educação

Essa categoria trata dos desafios da efetivação do direito dos presos e a reinserção deles no mercado de trabalho. A educação, a qualificação e o trabalho são os pilares da recuperação. É preciso elevar a escolaridade dos presos para que tenham uma visão de mundo diferente, além do conhecimento escolar. Deve-se oportunizar educação de qualidade, por meio de políticas públicas, possibilitando neste sentido reduzir o crime (CARNEIRO; NILTON, 2020).

Um outro ponto a ser destacado é que muitas pessoas que entram para o crime organizado ou mesmo para as milícias fazemno devido à dificuldade que encontram em se reinserir socialmente. Como resultado, tornam-se nova força que fará frente ao

Estado e proporcionará danos à sociedade civil (CHAVES; TEIXEIRA; MARANHÃO, 2021). São necessárias políticas públicas para a reinserção do encarcerado na sociedade como, por exemplo, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados em que os presos são chamados de reeducandos e podem reconhecerem-se e responsabilizarem-se por sua recuperação mesmo sob uma rígida disciplina.

Assim, um dos pontos a ser destacado é o processo de ressocialização, ou seja, é necessário um trabalho bem estruturado com o presidiário, tanto no sentido de capacitá-lo, quanto no sentido da intenção de incentivá-lo a superar as problemáticas que o levaram a seguir este caminho, além ainda de tornar a sociedade capaz de receber este indivíduo através de políticas públicas e conscientização de que a reabilitação do preso possa surtir efeitos positivos para a mesma (FONSECA; RODRIGUES, 2017).

Diante disso, a inclusão social, a partir do trabalho honesto, constitui a melhor maneira de atender as necessidades sociais desses sujeitos. O exercício do direito ao trabalho proporciona dignidade para os egressos na vida extramuros e oferece oportunidades para a autorrealização e o avanço na escala social (SILVA, 2021).

Desse modo, a educação seria um excelente mecanismo para reduzir a criminalidade dentro dos presídios. Nas palavras Freitas (2014), a elevação do nível escolar é essencial para melhores oportunidades de trabalho e inserção social após o cumprimento da pena.

A falta de políticas públicas que auxiliem esses reeducandos póscumprimento da pena também é uma preocupação daqueles que trabalham com e em prol desse público, pois a falta de oportunidades de trabalho e de vida digna é o que muitas vezes leva esses reeducandos a se envolverem com o tráfico e a se identificarem com esse mundo que se apresenta, hoje, como garantia de dinheiro fácil e poder.

Uma política educacional forte de valorização do sujeito e de sua autonomia,

amparada por políticas públicas sérias de inserção social, econômica e política, reduziria a possibilidade de retorno à prática de delitos.

Enquanto a sociedade não encarar os problemas que ela mesma cria, buscando mecanismos de humanização e inserção social de todos, por meio da redução da desigualdade social e econômica e de garantia de oportunidades dignas, o problema da violência continuará penalizando todos, inclusive essa mesma sociedade que se sente confortável em seu mundo de muros e câmeras de segurança e com medo de tudo que está fora dele.

Na visão dos doutrinadores defensores da descriminalização e da despenalização, a punição, o castigo, a retribuição (...) em nada contribui para ressocialização. Segundo eles, apenas a partir da educação, da inclusão, da socialização, envolta à alteridade, ao multiculturalismo é que talvez encontremos a substituição do ódio pela harmonia social, a partir da igualdade material, e não formal (TEÓFILO, 2015).

As pesquisas analisadas estão em consenso ao concluírem que a educação em âmbito prisional precisa ser compreendida como um direito, afastando-se do seu caráter compensatório nas práticas e nos discursos das políticas públicas e assumindo delineamentos cada vez mais inclusivos, como bem complementa Diniz:

As políticas públicas sociais inclusivas configuram um legado de ações de intervenção estatal que visam estratégias de atendimento tanto a questões voltadas para a universalização de direitos preconizados legalmente quanto [a] questões de diferença, com vistas a aspectos de gênero, classe social, etnia, idade, origem, religião, deficiência, entre outras. Elas buscam aproximar os valores formais dos valores reais existentes em situações concretas de desigualdade (DINIZ, 2014, p. 38).

Ao se considerar o exposto, Oliveira (2012, p. 47) destaca que, por tais atribuições agregadas ao acesso à educação, "o direito à educação também é chamado de 'direito de síntese' ao possibilitar e potencializar a

garantia dos outros". Assim sendo, conforme salienta Rocha (2016, p. 54), no âmbito prisional, é "importante ter claro que os reclusos, embora privados de liberdade, mantêm a titularidade dos demais direitos fundamentais", dentre eles o acesso à educação.

É importante que haja uma mudança social que quebre os preconceitos acerca dos encarcerados e é preciso que haja uma preparação educacional dessas pessoas, durante seu período de prisão, visando, mais do que uma formação técnica, uma formação mais plena, e o investimento em mais investigações que produzam conhecimentos e informações contextualizadas, coerentes e humanizadas, bem como indicadores para execução de uma política de direitos a essa população (SILVA, 2021).

Desigualdade Social

Muitos dos delitos que acontecem hoje em dia no Brasil podem ser justificados pelo quadro de desigualdade social existente no país mesmo após os graduais avanços políticos e econômicos do período pósredemocratização. Isso acontece porque indivíduos dos estratos sociais abastados. como uma última vislumbram na vida do crime possibilidade de conseguir seus meios de subsistência. Em função dessa opção, a maioria desses infratores deixa os estudos de lado desde cedo, dificultando a sua inserção no mercado de trabalho.

Há autores que não consideram que o problema da criminalidade no país está intrinsecamente relacionado à desigualdade social, como é caso da autora Zaluar (2019), que refuta a ideia de que a pobreza e a desigualdade sejam as principais responsáveis pela violência nas grandes cidades. Para ela, se a desigualdade explicasse a violência, todos os jovens pobres entrariam para o tráfico.

A mesma autora acrescenta com propriedade que a pobreza adquire novos significados, novos problemas e novas divisões. A privação não é apenas de bens materiais, até porque muitos deles têm mais valor simbólico do que necessidade para sobrevivência física. A privação é material e simbólica a um só tempo e, por isso, é de justiça, é institucional. E a exclusão também tem que ser entendida nesses vários planos. As drogas, por exemplo, são usadas por grupos profissionais bem remunerados e prestigiados, ou por estudantes universitários de famílias prósperas.

A grande diferença, e aqui está outra manifestação da desigualdade, é que os usuários pobres não têm acesso a serviços para tratá-los no caso de abuso, nem para defendê-los, no caso de problemas com a justiça (ZALUAR, 2000). A autora, ainda, acrescenta que nas prisões brasileiras, os únicos privilégios são destinados aos que podem pagar por eles, ou seja, os chefes do crime organizado. Os outros são chamados de "caídos", não como os anjos que perderam o reino dos céus por quererem se igualar a Deus, mas porque não conseguem manter, à custa de recebimentos da organização criminosa na cadeia, as propinas necessárias para obter vantagens, inclusive a saída da prisão. Prende-se mal, julga-se mal, e esticase pior ainda a permanência na prisão.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desta revisão, foram apontadas diversas situações que contribuíram para o fortalecimento das organizações criminosas dentro dos presídios brasileiros. O crime organizado é comparável a uma empresa, mesmo que ilegal, sendo considerada por muitos como um dos ramos mais lucrativas do planeta.

Neste sentido, esta revisão teve por objetivo identificar a necessária intervenção estatal no combate ao crime organizado no interior dos presídios tendo em vista, o crescimento das organizações criminosas, bem como o comando e controle exercidos na maioria das vezes de dentro dos presídios onde os líderes e integrantes cumprem pena.

Com base em todo o levantamento bibliográfico promovido por esta pesquisa foi

possível extrair resultados que contemplam o objetivo pré-definido pelo estudo. Assim, a priori, o estudo identificou que o crime organizado sempre foi uma realidade em diversos países.

No Brasil, possui origem históricosocial, e sua presença foi identificada nos presídios brasileiros a partir da década de 1970, com o surgimento de diversas organizações criminosas como o Comando Vermelho (CV), o Primeiro Comando da Capital (PCC), dentre outras, que nos dias atuais, representam mais de 70 organizações diferentes em todo o país. Os autores revelam ineficiência dos mecanismos que empregados pelo Estado e a multiplicação do domínio e controle das facções no interior dos presídios de todo o Brasil, fortaleceram as ações destas organizações.

No âmbito da atuação estatal, os estudos apontam para a necessidade de mudança, inovação dos aparatos institucionais e uma governança mais democrática e instrumentalizada com planos e estratégias de combate à criminalidade.

No âmbito da gestão, os programas de prevenção e novas metodologias para medir a criminalidade são fundamentais. Outros aspectos são a busca de informações e estudos que sirvam de base para as tomadas de decisões. Há carência de análises qualitativas e quantitativas com foco direto na associação criminalidade e organizações criminosas nos presídios brasileiros, o que gera a necessidade de significativos avanços na capacidade de realização de avaliações,

considerando, de forma explícita, a tutela cidadã.

A falta de estudos com perspectivas mais amplas e abrangentes é preocupante principalmente no contexto brasileiro em que as instituições vêm sendo constantemente desafiadas a solucionar os graves problemas de criminalidade.

Mediante o exposto e os apontamentos dos autores percebe-se a necessidade de políticas públicas preventivas, ações inclusivas e novas configurações para os serviços de segurança disponíveis aos cidadãos com atuação confiável de segmentos da polícia para combate ao crime e qualificação dos agentes de segurança pública.

Dessa forma, essa pesquisa, permitiu expor um contexto de estudos em que se procura compreender as transformações nas relações sociais em razão da criminalidade, considerando a sua relação com a exclusão ou segregação social.

Por fim, cumpre aqui sugerir que novos estudos sejam realizados em relação à presente temática, vislumbrando que o crime organizado é uma das maiores problemáticas das sociedades contemporâneas. Sugere-se que entre outras pesquisas busquem identificar a existência ou não de vieses políticos no escopo do financiamento do crime organizado, de modo a compreender a amplitude do problema abordado por tal contextualização

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIM, Carlos. CV-PCC: a irmandade do crime. Rio de Janeiro: Record, 2011.

BORGES, Paulo César Corrêa. O crime Organizado. São Paulo: Editora UNESP, 2002.

BRASIL. **Lei n. 12.850, de 02 de agosto de 2013**. Disponível em: <u>L12694 (planalto.gov.br)</u>. Acesso em 23 mai. 18.

BRASIL. **Decreto n. 5.017, de 12 de março de 2004**. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/ ato2004-2006/2004/decreto/d5017.html Acesso em: 16 jun. 2018.

CARNEIRO, Leonardo de Andrade; NILTON, Marques de Oliveira. Crimes violentos e suas implicações no desenvolvimento regional: uma revisão da literatura. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 6, p. e199963626-e199963626, 2020. Disponível em: https://www.rsdjournal.org/index.php/rsd/article/download/3626/3927. Acesso em:16 jan. 2022.

CHAVES, Gesline Cavalcante; TEIXEIRA, Paulo Tadeu Ferreira; MARANHÃO, Thércia Lucena Grangeiro. Direitos dos Presos e Reinserção Social de Ex-presidiários pelo Trabalho: Uma Revisão Sistemática. **Revista de psicologia**, v. 15, n. 57, p. 975-996, 2021. https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/3265. Acesso em: 31 out. 2021.

COSTA, J. C. A atividade de inteligência no Brasil e no Estado do Rio Grande do Sul voltados ao combate do crime organizado. **Monografia, Pós-Graduação, Inteligência de Segurança, Universidade Sul de Santa Catarina** – SC, 2017, 64f. Disponível em: https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/12004. Acesso em: 11 set. 2017.

CRUZ, Danielle Maia e PEIXOTO, Fábio Carvalho De Alvarenga. Terrorismo, Manifestações Sociais E Democracia: Uma Análise Sobre a Proposta De Alteração Da Lei Nº 13.260/2016 No Brasil. **Sociologias 23.57** (2021): 386-428. Web. Disponível em: https://www.scielo.br/j/soc/a/D4sMZ4qczXSxCf4krfWBTPC/?lang=pt .Acesso em: 20 set. 2021.

CUETO, J. C. Como o crime organizado brasileiro se apoderou das principais rotas do tráfico na América do Sul. **BBC**, 7 mar. 2020. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-

51699219#:~:text=%22O%20PCC%20leva%20a%20droga,recursos%20log%C3%Adsticos%2C %20mas%20tamb%C3%A9m%20humanos. Acesso em: 20 jan. 2021.

DALLAGO, R. M. O crime organizado e o fenómeno do terrorismo no Brasil. **Dissertação** (Mestrado em Direito e Segurança) – Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, Portugal, 2020. Disponível em: https://run.unl.pt/handle/10362/97549. Acesso em: 16 abr. 2020.

DELGADO JUNIOR, Vicente. O Estado e o crime organizado. São Paulo: IBCCrim, 2010.

ENCYCLOPEDIA BRITANNICA, 1998. Disponível em: https://www.britannica.com/topic/The-Police-Gazette.

DIAS, Larissa Gomes; VELÁSQUEZ, Vanessa. **Sistema Penitenciário Brasileiro.** Rev. Intermas, v. 11, n. 11. 2018. Disponível em: <a href="https://semanaacademica.com.br/system/files/artigos/sistema carcerario brasileiro-uma analise a luz dos direitos humanos a partir da constituicao da republica federativa do brasil de 1988 -artigo revisao.pdf. Acesso em: 26 ago. 2020.

DINIZ, A. L. P. (2014). **PROEJA FIC/Fundamental no IFRN - Campus Mossoró: das intenções declaradas ao funcionamento de um curso em espaço prisional.** Dissertação de mestrado em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN, Brasil. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/14584. Acesso em: 28 fev. 2014.

DUARTE, Luiz Carlos Rodrigues. Vitimologia e crime Organizado. *In* **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. v.4, n. 16, p. 252-259, out.- dez. 1996. Disponível em: https://bd.tjdft.jus.br/jspui/handle/tjdft/31295. Acesso em: 18 ago. 2014.

FREITAS, Ligia Menezes. **As ações educativas em saúde desenvolvidas em âmbito prisional:** revisão integrativa da literatura. 2014. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-9KRG3]. Acesso em: 15 fev. 2014.

FONSECA, C. E. P., RODRIGUES, J. M. Contextos de ressocialização do privado de liberdade no atual sistema prisional brasileiro. **Revista Multitexto**, v. 5, n. 1, p. 35-44. http://www.ead.unimontes.br/multitexto/index.php/rmcead/article/view/189, 2017. Acesso em: 21 dez. 2021.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

LAMPE, K. Von. A systematic overview of definitions of organized crime. In: LAMPE, K. von. Organized crime: analyzing illegal activities, criminal structures, and extra-legal governance. **Thousand Oaks: Sage**, 2015. p. 27-30. Disponível em: http://www.organized-crime. de/OCDefinitionsReview.htm. Acesso em: 18 dez. 2020.

LOPES JÚNIOR. Edmilson. Os cangaceiros viajam de Hilux: as novas faces do crime organizado no interior do Nordeste do Brasil. **Cronos**, Natal-RN, v. 7, n. 2, p. 353-372, jul/dez. 2006. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/cronos/article/view/3216. Acesso em: 10 jan. 2013.

MARCONI, Marina Claudia, LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NETTO, Roberto Magno Reis; CHAGAS, Clay Anderson Nunes. Estratégias e mediatos utilizados pelo tráfico de drogas para integração dos presídios às redes territoriais externas: uma revisão da literatura. **Revista Opinião Jurídica** (Fortaleza), 2018, 16.23: 110-139. Disponível em: http://periodicos.unichristus.edu.br/opiniaojuridica/article/view/1949. Acesso em: 20 abr. 2018.

NEVES, Ana Beatriz Scherer Soares. Atores não estatais-violentos no Brasil como desafios à paz: um estudo de caso sobre o conflito entre Comando Vermelho e Primeiro Comando da Capital (2016-2018). 2019. Disponível em:

https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/16821. Acesso em: 30 set. 2019.

NUCCI, G.S. **Organização Criminosa**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

OLIVEIRA, C. B. F. de. Para além das celas de aula: a educação escolar no contexto prisional à luz das representações dos presos da penitenciária de Uberlândia - Minas Gerais. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, MG, Brasil, 2012. Disponível em: http://repositorio.ufu.br/handle/123456789/13872. Acesso em: 17 fev. 2012.

OLIVEIRA, Marcus Vinicius Alves; SANTOS, Pedro Sérgio dos. O Pacote anticrime no tocante às facções criminosas, a luz da teoria do direito penal do inimigo, ponderada com o garantismo penal. **Revista Vertentes Do Direito**, v. 7, n. 1, p. 301-321, 2020. Disponível em: https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/direito/article/view/9097. Acesso em: 18 dez. 2021.

OLIVEIRA, Thaíssa Fernanda Kratochwill. Facções brasileiras: uma revisão. **Revista Ibero-Americana de Humanidades**, Ciências e Educação, 2021, v.7. n.11: p.120-148. Disponível em: https://www.scielo.br/j/pcp/a/6BCZKQNNScJxHrDgTqDKwdK/?lang=pt. Acesso em: 12 set. 2014.

PAES, Bruno Manso; NUNES, Camila Dias. A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil. São Paulo: Todavia, 2018.

PEREIRA, Adriana Soares; SHITSUKA, Dorlivete Moreira; PARREIRA, Fabio José. (2018). **Metodologia da pesquisa científica**. [e-book]. Santa Maria. Ed.UAB/NTE/UFSM. Disponível em: https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/15824/Lic Computação_Metodologia-Pesquisa-Científica.pdf?sequence=1. Acesso em: 18 abr. 2020.

REGINATO, Stéfano Schwartz; MOREIRA, Glauco Roberto Marques Crime Organizado no Brasil. **ETIC - Encontro Toledo de Iniciação Científica** - ISSN 21-76-8498, v. 11, n. 11 (2015). Disponível em: http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/5083. Acesso em: 02 ago. 2015.

ROCHA, F. V. da. **A escola por trás das grades: educação escolar no sistema prisional do estado do Paraná, 1990-2016.** Dissertação de mestrado, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, PR, Brasil, 2016. Disponível em: http://repositorio.uem.br:8080/jspui/handle/1/3146. Acesso em: 02 ago. 2016.

ROCHA, Lilian Rose Lemos; CARDOZO, José Eduardo. Precariedade do sistema penitenciário brasileiro como base temática para a proibição ou legalização das drogas. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 7, n. 3, p. 714-730, 2017. Disponível em: https://www.gti.uniceub.br/RBPP/article/view/4630. Acesso em: 18 dez. 2021.

SANTANA, Selma Pereira de; SANTOS, Carlos Alberto Miranda. A justiça restaurativa como alternativa à expansão penal e ao encarceramento em massa. **Revista Brasileira De Políticas Públicas**, v.8, n.1, 2018. Disponível em:

https://search.proquest.com/openview/ffe45e6895fecd3741f0386f7a077d49/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2031897. Acesso em 5 ago. 2020.

SANTOS BIGOLI, Paula dos; BEZERRO, Eduardo Buzetti Eustachio. Facções criminosas: O caso do PCC-Primeiro Comando da Capital. In: Colloquium Humanarum. ISSN: 1809-8207. 2014. p. 71-84. Disponível em: http://journal.unoeste.br/index.php/ch/article/view/1209. Acesso em: 22 dez. 2021.

SILVA, Eduardo Araújo. Crime Organizado, São Paulo: Atlas, 2009.

SILVA, Juliana Ferreira et al. Oportunidades de emprego e trabalho para egressos do sistema prisional: revisão sistemática. **Revista Psicologia, Diversidade e Saúde**, v. 10, n. 2, p. 332-341, 2021. Disponível em:

https://www5.bahiana.edu.br/index.php/psicologia/article/view/3711/4196. Acesso em: 26 jul. 2021.

SILVA MARQUES, Gabriela; GIONGO, Carmem Regina; RUCKERT, Camila. Saúde mental de agentes penitenciários no Brasil: uma revisão sistemática da literatura. **Diálogo**, n. 38, p. 89-98, 2018. Disponível em:

https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Dialogo/article/download/4202/pdf. Acesso em: 26 ago. 2018.

SOBRINHO, Sergio Francisco Carlos, DA SILVEIRA, Clóvis Eduardo Malinverni; BERGEN FILHO, Aírton Guilherme. Ambiente urbano e Segurança Pública: Contribuições das Ciências Sociais para o Estudo e a Formulação de Políticas Criminais. **Revista Brasileira De Políticas Públicas** v. 8, n.1, 2018: Disponível em:

https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/5135. Acesso em: 19 dez. 2021.

TEÓFILO, Anna Mayra Araújo. **Educação em direitos humanos e justiça restaurativa: cruzamentos paradigmáticos de reforma da justiça criminal.** 2015. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) — Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/tede/8334/2/arquivototal.pdf. Acesso em: 19 dez. 2021.

VALENÇA, Manuela Abath. Por que prendemos tanto? Uma revisão da literatura criminológica brasileira sobre o grande encarceramento. **Revista da AJURIS**, v. 45, n. 144, p. 351-372, 2018. Disponível em: http://ajuris.kinghost.net/OJS2/index.php/REVAJURIS/article/view/644. Acesso em: 03 ago. 2018.

ZALUAR, Alba Maria. Nexos entre droga, violência e crime organizado drugs, violence and organized crime nexus. **Revista Brasileira de Sociologia-RBS**, v. 7, n. 17, 2019. DOI: https://doi.org/10.20336/rbs.475. Acesso em: 07 de maio 2019.

_____. Para não dizer que não falei de samba: os enigmas da violência no Brasil. *In.* SCHWARCZ, Lilia Mortiz (Org.). **História da Vida Privada no Brasil.** São Paulo: Cia. das Letras, 2000. v.4.

THE PERFORMANCE OF ORGANIZED CRIME FROM THE PRISON SYSTEM: a literature review

ABSTRACT: This investigation aims to understand the circumstances and factors present in increasing the power of criminal organizations and private agents of liberty within brazilian prisons, through a review of the literature. To achieve these objectives, a literature review was constructed with search and selection of studies between 2012 and 2022 via Capes portal and Google Scholar. As inclusion criteria, the following parameters were adopted: keywords "organized crime" and "prisons"; texts in Portuguese; and peer-reviewed journals. Twenty-nine articles were selected that supported the construction of this investigation. The evidence suggests that the state should create preventive strategies, prioritizing education and employment in a qualified way.

Keywords: Organized Crime, Penitentiary System, Public Policies, Disciplinary, Prisoner.